LEI Nº 3527, DE 07 DE JANEIRO DE 1994

Autoriza aos órgãos de imprensa de Divinópolis, a instalar painéis eletrônicos, que mantêm o jornal, em pontos estratégicos da cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam autorizados os órgãos de imprensa local a instalar painéis eletrônicos, contém o jornal, em pontos estratégicos da cidade de Divinópolis.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópo1is, 07 de janeiro de 1994.

ARISTIDES SALGADO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-057/93
Publicada no Jornal Diário do Oeste nº 4031, de 13/01/1994.